



PODER JUDICIÁRIO  
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
ADM4CJM

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade de substituição das cadeiras para uso dos servidores, militares e estagiários e aquisição de sofá para o Gabinete do Exmo. Sr. Juiz Substituto da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

### **2 – NECESSIDADE**

#### **2.1 – Descrição da Necessidade**

A presente contratação se faz necessária para substituição das cadeiras defeituosas existentes e padronização do mobiliário da Auditoria da 4ª CJM, com vistas à preservação da saúde loboral dos integrantes desta Justiça e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho.

A compra do sofá se faz necessária para proporcionar um ambiente mais confortável e receptivo para as partes processuais ou de convidados ao Gabinete do Sr. Juiz Substituto, corroborando desta maneira com as normas de boas práticas e de bem-estar em espaços públicos, além da valorização do espaço interno da Auditoria.

#### **2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os itens que serão adquiridos deverão cumprir integralmente as especificações descritas no item 3.3 deste Estudo Técnico, que também constarão do Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues na Auditoria da 4ªCJM, localizada na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36.035-780.

Os bens deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a expedição de nota de empenho.

É recomendável que a compra do referido material se dê através de dispensa de licitação, em razão do disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e do Art. 3, II, do Ato Normativo PRSTM nº 713/2024.

Destaca-se, ainda, que os bens caracterizam-se como comuns, conforme

descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; haja vista que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **3 – SOLUÇÃO**

#### **3.1 – Levantamento do Mercado**

Quanto à estimativa de preços, e em atendimento às determinações da **Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Seção de Administração da Auditoria da 4ª CJM realizou as seguintes pesquisas:

a) Art. 5º, inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta Seção consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, cuja base de pesquisa é o próprio Painel de Preços (Doc. SEI 3834404 - cadeiras e Doc. SEI 3873778 - sofá)

b) Art. 5º, inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Pesquisas realizadas para aquisição do Sofá conforme Docs. SEI 3874264, 3874267 e 3874272.

c) Art. 5º, inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram realizadas pesquisas com fornecedores locais. Destes, quatro fornecedores enviaram propostas para as cadeiras de escritório (Docs. SEI 3866459, 3869532, 3873448 e 3873909) e uma empresa enviou proposta para aquisição do sofá (Doc, SEI 3873436).

Nesse sentido, os preços coletados foram compilados na Planilha de Pesquisa de Preços (Doc. SEI n.º 3834376).

Dessa forma, conforme discriminado na tabela constante do item 3.3 e

na Planilha de Pesquisa de Preços, a média do valor total estimado para a compra dos itens é de **R\$ 33.084,71 (trinta e três mil oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

### 3.2 – Descrição da solução como um todo

Diante da demanda apresentada, a solução identificada para suprir as necessidades deste Órgão, no presente exercício, foi a aquisição do mobiliário de escritório (cadeiras) e de um sofá conforme apresentado no item 3.3 deste Estudo.

Os bens deverão ser fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando prazo, local, quantidades e especificações estipuladas.

### 3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com a demanda deste Juízo, cujas especificações constarão no Termo de Referência, deverão ser adquiridos os móveis abaixo discriminados:

| ITEM | TITULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QUANT | IMAGEM DE REFERÊNCIA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|
|      | Cadeira executiva giratória back, assento confeccionado em compensado multi laminado 12 mm de espessura, espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m <sup>3</sup> , encosto confeccionado compensado multi laminado 14 mm de espessura, espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m <sup>3</sup> , mola suporte em aço com 76,20mm de largura e espessura 6,35mm. Braços injetados em poliuretano integral skin com alma de aço possuindo botão para regulagem de altura e manípulo para regulagem lateral, estruturado em tubo de aço oblongo 20x48 mm com parede 1,20 mm. Base giratória, desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, com mecanismo do tipo back system, de |      |       |                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |                                                                                                                                                                         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | <p>estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, podendo-se assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador, componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco, com acabamento em pintura a pó do tipo hídrica com camada de 60 microns e cura em estufa à 200°C, <b>na cor preta liso semibrilho W Eco. Revestimento Vinil preto. Garantia do material: 06 anos de uso.</b></p> <p><b>Marca de referência: Cavaletti ou similar.</b></p> | Un | 26 |   |
| 02 | <p>Sofá</p> <p>Material Estrutura: Aço Tubular, Material Estofamento: Espuma Poliuretano, Revestimento: Couro Ecológico, Cor: Preta, Características Adicionais: Espuma Densidade Mínima 33kg/M3</p> <p>Quantidade Assentos: 2 UN</p> <p>Largura: entre 1.50m até 1,67m.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un | 1  |                                                                                    |

### 3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

A Pesquisa de Preços, elaborada por esta Auditoria (3834376), estima o valor total da licitação em **R\$ 33.084,71 (trinta e três mil oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, considerando a mediana das

cotações obtidas.

Salienta-se que, para se aferir o valor estimado dos itens, foi utilizado para o cálculo a média aritmética, conforme estabelecido no Art. 7 do Ato Normativo nº 704 PRSTM.

### **3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A Administração optou pelo não parcelamento da solução, uma vez que a aquisição de maneira única favorece a padronização do mobiliário, bem como a redução dos custos pela quantidade a ser comprada.

### **3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Foi utilizado como base histórica para esta contratação os processos SEI 000439/18-04.01 (cadeiras) e SEI 000288/24-02.002 (sofá).

### **3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2024. Além disso, alinha-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União, conforme se verifica:

- Objetivo: 6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

- Iniciativa: 6.1 Abrange os processos de planejamento e execução das atividades para aquisição de bens e serviços.

## **4. PLANEJAMENTO**

### **4.1 – Resultados Pretendidos**

Pretende-se com a presente contratação padronizar os modelos de cadeiras utilizados na Auditoria utilizadas por servidores, militares e estagiários, além da valorização do espaço interno e na elevação do conforto na recepção de partes e convidados ao Gabinete do Sr. Juiz Substituto, bem como promover o bem-estar geral.

### **4.2 – Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências e adequações dos ambientes para a viabilização da aquisição.

### **4.3 – Possíveis Impactos Ambientais**

Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação ambiental, respondendo pelas consequências do seu eventual descumprimento.

## **5. VIABILIDADE**

### **5.1 – Declaração de Viabilidade**

Consideradas as informações, as motivações e as características dos bens que serão adquiridos, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 58/2022/SEDGG/ME e o contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, declara **VIÁVEL** a aquisição de cadeiras e de um sofá para a Auditoria da 4ª CJM.



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE ABREU VIEIRA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 09/08/2024, às 19:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 09/08/2024, às 19:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3834374** e o código CRC **DD93E766**.

3834374v29

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG



PODER JUDICIÁRIO  
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
ADM4CJM

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS Nº 3834370

| Fase Preparatória  |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                |    |    |             |                                                     |                             |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Risco <sup>1</sup> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Controles Preventivos existentes <sup>5</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Controles Reativos existentes <sup>6</sup>                                                                                                     | P* | I* | NR (PxI) ** | Classificação                                       | Resposta                    | Responsável <sup>7</sup> |
| Id                 | Causas <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                     | Evento <sup>3</sup>                                                                                                                                   | Consequências <sup>4</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                |    |    |             |                                                     |                             |                          |
| 1                  | - Falta de definição dos papéis dos agentes da contratação;<br>- Falta de controle/monitoramento dos prazos do calendário de licitações e de vigência dos contratos.                                                                                                    | <b>Início intempestivo da oficialização da demanda</b>                                                                                                | - Atraso na entrega do serviço, obra ou produto;<br>- Comprometimento do regular andamento dos outros processos;<br>- Repesamento de contratações;<br>- Aumento da incidência de erros na contratação.                                                                                                             | - Desenho de fluxo de trabalho interno adequado à realidade do órgão/entidade;<br>- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas demandantes de compras e contratações;<br>- Capacitação prévia envolvendo os agentes do setor demandante (área do negócio);<br>- Painéis de Gestão, reuniões periódicas com os gestores/demandantes.<br>- Calendário de Licitações. | - Verificação das alternativas legais para fins de viabilização da regularidade da contratação;<br>- Reuniões extraordinárias com os gestores. | 1  | 2  | 2           | ( x ) Baixo<br>( ) Médio<br>( ) Alto<br>( ) Extremo | ( ) Tratar<br>(x) Monitorar | Equipe de planejamento   |
| 2                  | - Ausência de cultura de planejamento das contratações;<br>- Resistência por parte dos envolvidos no processo de contratação para elaboração do ETP;<br>- Equipe envolvida na elaboração do ETP sem conhecimento adequado de planejamento e do objeto a ser contratado. | <b>Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com especificações incompletas/excessivas ou com requisitos técnicos irrelevantes/ insuficientes</b> | -Diminuição da competição do certame licitatório;<br>- Especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação;<br>- Aumento indevido do valor da contratação;<br>-Atraso na contratação em função do retrabalho;<br>- Alteração contratual. | - Equipe de planejamento multidisciplinar para a elaboração do ETP visando manter a segregação de função e instâncias de revisão na elaboração do estudo;<br>- Capacitação dos servidores em relação ao tema Planejamento das Contratações;<br>- Capacitação continuada das equipes de contratação;                                                                               | - Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP.                                 | 1  | 2  | 2           | ( x ) Baixo<br>( ) Médio<br>( ) Alto<br>( ) Extremo | ( ) Tratar<br>(x) Monitorar | Equipe de planejamento   |

| Fase de Seleção do Fornecedor |                                               |                                            |    |    |          |               |          |                          |  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|----|----|----------|---------------|----------|--------------------------|--|
| Risco <sup>1</sup>            | Controles Preventivos existentes <sup>5</sup> | Controles Reativos existentes <sup>6</sup> | P* | I* | NR (PxI) | Classificação | Resposta | Responsável <sup>7</sup> |  |

| Id | Causas <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Evento <sup>3</sup>                                                                                                 | Consequências <sup>4</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                              |   |   | ** |                                                                                       |                                                |                        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                              |   |   |    |                                                                                       |                                                |                        |
| 1  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Má-fé do fornecedor</li><li>- Erro dos agentes públicos responsáveis pela análise dos documentos de habilitação;</li><li>- Falta de capacitação do servidor responsável;</li><li>- Inconsistência do banco de dados (SICAF) para consulta de irregularidades.</li></ul>    | <b>Habilitação de licitante que não atende às exigências legais</b>                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;</li><li>- Possíveis questionamentos de órgãos de controle externo;</li><li>- Contratação de empresa irregular;</li><li>- Inexecução contratual total e ou parcial.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Análise comparativa entre o edital e os documentos apresentados pela empresa;</li><li>- Solicitação de apoio à área técnica, sempre que necessário;</li><li>- Realização de diligências necessárias para confirmação dos documentos de habilitação apresentados;</li><li>- Parecer da ASLIC.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação de sanção aos licitantes que praticuem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.</li></ul> | 1 | 2 | 2  | <div>(x ) Baixo</div> <div>( ) Médio</div> <div>( ) Alto</div> <div>( ) Extremo</div> | <div>( ) Tratar</div> <div>(X) Monitorar</div> | Equipe de planejamento |
| 2  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Especificação técnica restritiva;</li><li>- Falha no planejamento da contratação;</li><li>- Direcionamento de marca do objeto da contratação.</li></ul>                                                                                                                    | <b>Licitantes que não atendem às exigências do edital</b>                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Retrabalho da equipe de planejamento;</li><li>- Atraso no atendimento da demanda;</li><li>- Necessidade de realização de nova licitação;</li><li>- Desperdício de recurso público.</li></ul>                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Não especificação de marcas nos editais e TR.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                | <ul style="list-style-type: none"><li>- Alteração/correção do Edital/TR.</li></ul>                                                                                           | 1 | 2 | 2  | <div>(x) Baixo</div> <div>( ) Médio</div> <div>( ) Alto</div> <div>( ) Extremo</div>  | <div>( ) Tratar</div> <div>(X) Monitorar</div> | Equipe de planejamento |
| 3  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Agente ou Comissão de Contratação sem conhecimento técnico do bem ou serviço a ser contratado;</li><li>- Erro dos agentes públicos responsáveis na análise das propostas e documentos apresentados pelos licitantes;</li><li>- Má-fé dos licitantes/contratados.</li></ul> | <b>Contratação de bens ou serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no TR</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de realização de nova contratação;</li><li>- Desperdício de recurso público;</li><li>- Dificuldade ou inviabilização da prestação do serviço relacionado à contratação.</li></ul>                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Treinamento de servidores sobre o tema;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação de sanção às contratadas que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no TR.</li></ul>           | 1 | 2 | 2  | <div>(x ) Baixo</div> <div>( ) Médio</div> <div>( ) Alto</div> <div>( ) Extremo</div> | <div>( ) Tratar</div> <div>(X) Monitorar</div> | Equipe de planejamento |

| Fase de Gestão de Contrato |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |             |                                                                                       |                                                |                            |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
| Risco <sup>1</sup>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                               | Controles Preventivos existentes <sup>5</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                | Controles Reativos existentes <sup>6</sup>                                                                                                                                                                                                                                                             | P* | I* | NR (PxI) ** | Classificação                                                                         | Resposta                                       | Responsável <sup>7</sup>   |
| Id                         | Causas <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Evento <sup>3</sup>                                                                                                                                | Consequências <sup>4</sup>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |             |                                                                                       |                                                |                            |
| 1                          | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ambiguidade das cláusulas contratuais;</li><li>- Especificação inadequada ou insuficiente no contrato;</li><li>- Ausência de conferência da qualidade e quantidade dos produtos recebidos;</li><li>- Ausência de meios de aferição das especificações</li></ul> | <b>Atesto de Notas Fiscais de produtos ou serviços com as características (quantidade e qualidade) diferentes do especificado ou não entregues</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Paralisação da execução contratual;</li><li>- Pagamento por serviços ou produtos com qualidade/quantidade diferente da especificação e consequente prejuízo para a Administração Pública;</li><li>- Atraso no cronograma de</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacitação continuada e permanente das equipes de contratação;</li><li>- Viabilização de condições operacionais para fiscalização do contrato;</li><li>- Atribuição de responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação ao Fiscal e/ou Gestor do contrato quanto da necessidade de comunicar à autoridade competente caso haja alguma divergência levantada pela empresa contratada, ou falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato;</li></ul> | 1  | 2  | 2           | <div>(x ) Baixo</div> <div>( ) Médio</div> <div>( ) Alto</div> <div>( ) Extremo</div> | <div>( ) Tratar</div> <div>(x) Monitorar</div> | Fiscal/Gestor de contratos |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                     |   |   |   |                                                   |                             |                            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
|   | em especial no que diz respeito à Sustentabilidade;<br>- Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição;<br>- Falta de indicação tempestiva do fiscal/gestor, não substituição em caso de afastamento ou falta de capacidade técnica;<br>- Ausência de incentivo para captar e reter servidor na função de fiscalização;<br>- Integração insuficiente da equipe de fiscalização (serviço continuado);<br>- Conflito de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato. |                                                                          | compras;<br>- Dispendio de recursos financeiros com demandas frustradas.                                                                                                                                                                                                                                                                               | equivocos;<br>- Comparação das características dos produtos/serviços recebidos com os parâmetros do edital de licitação;<br>- Definição da relação de suplentes de fiscal/gestor dos contratos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | - Descontinuidade do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto ou serviço de acordo com as quantidades e qualidade contratadas;<br>- Apuração de responsabilidades dos servidores e da empresa. |   |   |   |                                                   |                             |                            |
| 2 | - Incapacidade do fornecedor em manter as condições necessárias para manutenção da habilitação;<br>- Vigências contratuais iniciais de longo prazo;<br>- Critérios de habilitação superiores às exigências mínimas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação</b> | - Dificuldade ou inviabilidade da prestação do serviço relacionado à contratação;<br>- Precarização da prestação do serviço;<br>- Necessidade de contratação emergencial;<br>- Necessidade de realização de nova licitação.                                                                                                                            | - Previsão nos editais e contratos das seguintes cláusulas:<br>- Obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>- Cláusula de penalidade para o inadimplemento;<br>- Cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei.               | - Exigência de cumprimento das condições de habilitação para permitir a continuidade da contratação;<br>- Abertura de Processo Administrativo de Apuração, Penalização e Rescisão contratual do Fornecedor (PAAP).  | 2 | 1 | 2 | (x) Baixo<br>( ) Médio<br>( ) Alto<br>( ) Extremo | ( ) Tratar<br>(x) Monitorar | Fiscal/Gestor de contratos |
| 3 | Designação de fiscais sem as competências necessárias;<br>- Volume de tarefas e encargos desproporcional à capacidade operacional da equipe de fiscalização;<br>- Desmotivação dos servidores atuantes na fiscalização;<br>- Ausência de uma Política de incentivo para as equipes de fiscalização;                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fiscalização inexistente ou inadequada</b>                            | - Não detecção de descumprimento de obrigações pela contratada;<br>- Responsabilização solidária da Administração pelos encargos previdenciários e subsidiária pelos encargos trabalhistas;<br>- Sobrecarga de trabalho das equipes de fiscalização;<br>- Dificuldade de responsabilização da empresa contratada em caso de descumprimento contratual. | - Capacitação continuada e permanente das equipes de contratação;<br>- Acompanhamento periódico das ações realizadas pelo fiscal (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos);<br>- Designação por equipes, sempre que possível, e a depender do porte e complexidade da contratação, de mais de um agente público para a fiscalização;<br>- Solicitação de apoio do assessoramento jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para | - Apuração da responsabilidade dos fiscais em caso de descumprimento legal;<br>- Substituição dos fiscais do contrato.                                                                                              | 1 | 2 | 2 | (x) Baixo<br>( ) Médio<br>( ) Alto<br>( ) Extremo | ( ) Tratar<br>(x) Monitorar | Fiscal/Gestor de contratos |

|   |                                                                                                                                     |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                     | prevenir riscos na execução contratual.                                                                                                      |                                                                                                                                                            |   |   |   |                                                   |                             |                            |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 4 | - Imprecisão ou falta de definição clara dos parâmetros de qualidade do objeto do contrato;<br>- Pouca efetividade da fiscalização. | Recebimento de bens e serviços que não atendam aos requisitos do contrato | - Insatisfação dos usuários;<br>- Elevação de custos em eventual nova contratação;<br>- Prejuízo para a imagem institucional;<br>- Mão de obra inadequada do empregado da contratada;<br>- Sobrecarga pontual de trabalho da equipe de contratação. | - Índice de medição de resultado;<br>- Pesquisa de satisfação do usuário;<br>- Capacitação periódica e contínua para equipe de fiscalização. | - Adequação do pagamento aos Índices de Medição de Resultados auferidos pelo contratante;<br>- Nova contratação;<br>- Retrabalho da equipe de contratação. | 1 | 2 | 2 | (x) Baixo<br>( ) Médio<br>( ) Alto<br>( ) Extremo | ( ) Tratar<br>(x) Monitorar | Fiscal/Gestor de contratos |

1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.

2 - Fatores que podem dar origem ao risco.

3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.

4 - O efeito da ocorrência do risco.

5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.

6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.

7 - O responsável pelo risco é a equipe de planejamento, agente de contratação e a equipe de fiscalização de contratos.

\*O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

| Escala de Classificação de Risco |             |            |               |
|----------------------------------|-------------|------------|---------------|
| Risco Baixo                      | Risco Médio | Risco Alto | Risco Extremo |
| 1-2                              | 3-6         | 8-12       | 15-25         |

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.

WALACE DE ABREU VIEIRA

Chefe da Seção de Administração

De acordo, aprovo a presente Análise de Riscos para aquisição de livros jurídicos para a Auditoria da 4ª CJM.

CELSO VIEIRA DE SOUZA

Juiz Federal da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE ABREU VIEIRA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 09/08/2024, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIEIRA DE SOUZA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 09/08/2024, às 19:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3834370** e o código CRC **FB7BC2FE**.

3834370v2

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
ADM4CJM

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - JMU**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | TITULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IMAGEM REFERÊNCIA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
|      | Cadeira executiva giratória back, assento confeccionado em compensado multi laminado 12 mm de espessura, espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m <sup>3</sup> , encosto confeccionado compensado multi laminado 14 mm de espessura, espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m <sup>3</sup> , mola suporte em aço com 76,20mm de largura e espessura 6,35mm. Braços injetados em poliuretano integral skin com alma de aço possuindo botão para regulagem de altura e manípulo |                   |      |       |                         |                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |    |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
| 01 | <p>para regulagem lateral, estruturado em tubo de aço oblongo 20x48 mm com parede 1,20 mm. Base giratória, desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, com mecanismo do tipo back system, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, podendo-se assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador, componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco, com acabamento em pintura a pó do tipo hídrica com camada de 60 microns e cura em estufa à 200°C, na</p> |  | Un | 26 | R\$ 1.145,12 | R\$ 29.773,25 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                   |    |    |              |               |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|                                      | <p>cor preta liso semibrilho W Eco. Revestimento Vinil preto. Garantia do material: 06 anos de uso.</p> <p>Marca de referência: Cavaletti ou similar.</p>                                                                                                                    |                                                                                   |    |    |              |               |
| 02                                   | <p>Sofá</p> <p>Material Estrutura: Aço Tubular, Material Estofamento: Espuma Poliuretano, Revestimento: Couro Ecológico, Cor: Preta, Características Adicionais: Espuma Densidade Mínima 33kg/M3</p> <p>Quantidade Assentos: 2 UN</p> <p>Largura: entre 1.50m até 1,67m.</p> |  | Un | 01 | R\$ 3.311,46 | R\$ 3.311,46  |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                   |    |    |              | R\$ 33.084,71 |

1.2. A aquisição dos objetos desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (3834374), tudo em conformidade com o Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (3834374).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2024 (Item 16).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 3.2 do Estudo Técnico Preliminar (3834374).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## **Subcontratação**

4.1 Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

## **Garantia da contratação**

4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de bens de consumo comum de entrega imediata, de fácil entrega, cujas características não demandam complexidade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS**

5.1. Os objetos serão entregues nas dependências da Auditoria da 4ª CJM, localizada na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-780.

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.

5.3. Todos os custos da entrega serão de responsabilidade da Contratada.

5.4. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da respectiva Nota de Empenho pela Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.

5.5. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.6. No momento da entrega, um servidor designado pela Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar verificará se o material entregue atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.7. Não serão recebidos os materiais que estiverem danificados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

5.8. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a empresa contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.9. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.10. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da empresa contratada.

5.11. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da aquisição, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho e da aquisição.

5.12. A CONTRATADA é responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos objetos, do plano complementar da execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá se acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico



do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O fiscal recebedor é o agente responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cabendo ao fiscal recebedor conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais,

manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da qualidade dos objetos entregues utilizará como parâmetros o Estudo Técnico Preliminar (3834374) e este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não entregar o material acordado; ou

7.1.1.2. deixar de entregar, ou não apresentar o material com as especificações exigidas pela descrição da aquisição contratada.

### **Recebimento dos objetos**

7.2. O material será recebido no prazo de 20 dias, por servidor lotado na Seção de Administração da 4ª CJM, que acompanhará a entrega do material, oportunidade na qual será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.2.1. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a aquisição.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para efeito de recebimento o servidor responsável pelo acompanhamento da aquisição irá apurar as características dos objetos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do material em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

7.3.1. A Contratada fica obrigada a remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de defeitos de fabricação ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única verificação de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Atesto de Recebimento deverá conter o registro de entrega do material, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;

7.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.2. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.3. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos objetos, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução dos objetos ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar;
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.9.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60(sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

### **Prazo de pagamento**

- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do material, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.
- 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

### **Forma de pagamento**

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida

a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme estabelecido no art. 145, caput, da Lei 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento dos objetos será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022 (arts. 15 a 22);

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Devido ao baixo custo da aquisição, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

### **Qualificação Técnica**

8.24. A qualificação não se aplica aos objetos contratados.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

9.1. O valor unitário estimado de cada item está disposto na tabela constante do item 1.1 do presente Termo de Referência.

9.2. Considerando o quantitativo lançado, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 33.084,71 (trinta e três mil oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega de material, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega do material, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a aquisição de material, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do material, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o material no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do material, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da aquisição de material.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos objetos da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do contratante;

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos objetos da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **moratória** de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos objetos;

12.2.4.4. **compensatória** de 10% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato

gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### **13. REAJUSTE (art. 92, V)**

13.1. Não se aplica reajuste, tendo em vista que o material terá única entrega.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 060006;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa; e

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente.

### **15. ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **16. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão dos objetos, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contratação referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.

17.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

17.3. É expressamente proibido à contratada veicular publicidade comercial acerca dos objetos desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Diretoria do Foro da 4ª CJM.

17.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

17.4.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

17.4.2. Apêndice II - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018; e

17.4.3. Apêndice III - Declaração de Parentesco.

## **18. CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as

disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

## **19. FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**MARCELO SILVA DE OLIVEIRA**

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento

De acordo.

**WALACE DE ABREU VIEIRA**

Integrante Demandante

Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência para aquisição de 26 (vinte e seis) cadeiras de escritório e 01 (um) sofá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CELSO VIEIRA DE SOUZA**

Juiz Federal da Justiça Militar

**ANEXO I - LGPD**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela dos objetos da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento dos objetos descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

## ANEXO II - NEPOTISMO

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 - Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| 02 - CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 03 - Telefone           |
| 04 - Vínculo com a JMU<br><input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU<br><input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação<br><input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação<br><input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação<br><input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo: |                         |
| 05 - Razão Social da Empresa e CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| <input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| 07 - Nome do servidor ou magistrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 08 - Grau de parentesco |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |



|                                                                                                                                                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                             |  |
|                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.</b> |  |

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2024.

**ASSINATURA**

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 09/08/2024, às 19:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE ABREU VIEIRA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 09/08/2024, às 19:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIEIRA DE SOUZA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 09/08/2024, às 19:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3834378** e o código CRC **723D9475**.

3834378v28

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG -  
<http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
ADM4CJM

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024**

(Processo Administrativo n.º 000367/24-04.45)

| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 (90011/2024)    |                                                                                              |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regido pela <a href="#">Lei nº 14.133/2021</a> |                                                                                              |
| Órgão/CNPJ:                                    | Auditoria da 4ª CJM, CNPJ: 00.497.552/0015-52                                                |
| UASG:                                          | 060006                                                                                       |
| Unidade:                                       | Seção de Administração                                                                       |
| E-mail:                                        | 4cjmadm@stm.jus.br                                                                           |
| Processo                                       | SEI nº 000367/24-04.45                                                                       |
| Objeto:                                        | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de escritório e um sofá |
| Valor total estimado                           | <b>R\$ 33.084,71 (trinta e três mil oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)</b>      |
| Critério de Julgamento                         | Menor preço por item                                                                         |
| DEMO (Terceirização)                           | NÃO                                                                                          |
| Exclusiva ME/EPP                               | SIM                                                                                          |
| Reserva de cota para ME/EPP                    | NÃO                                                                                          |
| Participação de Pessoa Física                  | SIM                                                                                          |
| Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica   | NÃO                                                                                          |
| Decreto nº 7.174/2010                          | NÃO                                                                                          |
| Vistoria                                       | NÃO                                                                                          |
| Amostra/Demonstração/Poc                       | NÃO                                                                                          |
| Sessão Pública                                 |                                                                                              |
| Dia:                                           | <b>23/08/2024</b>                                                                            |
| Hora:                                          | 8 h                                                                                          |
| Local:                                         | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras.</a>                                  |

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Período de Cadastramento de Propostas:** De 16/08/2024 às 15:00h até 23/08/2024 às 7:59h;

**Horário da Fase de Lances:** 8:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 23/08/2024;

**Data da sessão:** 23/08/2024;

**Link:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento trata da aquisição de cadeiras de escritório para uso na Auditoria da 4ª CJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | TITULO | IMAGEM REFERÊNCIA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------|-------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
|------|--------|-------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                    |    |    |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
| 01 | <p>Cadeira executiva giratória back, assento confeccionado em compensado multi laminado 12 mm de espessura, espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m³, encosto confeccionado compensado multi laminado 14 mm de espessura, espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, mola suporte em aço com 76,20mm de largura e espessura 6,35mm. Braços injetados em poliuretano integral skin com alma de aço possuindo botão para regulagem de altura e manípulo para regulagem lateral, estruturado em tubo de aço oblongo 20x48 mm com parede 1,20 mm. Base giratória, desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, com mecanismo do tipo back system, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, podendo-se assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador, componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco, com acabamento em pintura a pó do tipo hídrica com camada de 60 microns e cura em estufa à 200°C, na cor preta liso semibrilho W Eco. Revestimento Vinil preto. Garantia do material: 06 anos de uso.</p> <p>Marca de referência: Cavaletti ou similar.</p> |  | Un | 26 | R\$ 1.145,12 | R\$ 29.773,25 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |    |    |              |              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|
| 02                                   | Sofá<br>Material Estrutura: Aço Tubular, Material Estofamento: Espuma Poliuretano, Revestimento: Couro Ecológico, Cor: Preta, Características Adicionais: Espuma Densidade Mínima 33kg/M3 Quantidade Assentos: 2 UN Largura: entre 1.50m até 1,67m. |  | Un | 01 | R\$ 3.311,46 | R\$ 3.311,46 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |    |    |              | R\$ 33.084,7 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço de cada item especificado, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, pode-se negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha constante do anexo do Termo de Referência especificando o valor de prêmio de cada veículo segurado (Anexo I do Termo de Referência).

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

5.4.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União



- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3, de 2018, art. 29, "caput").
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o Fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. O **Representante Legal do Fornecedor vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

7.1.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

7.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

7.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

7.1.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor/Contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº430, de 2020** ([https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl\\_publico\\_pdf/visualizar/27452-ATN-000430\\_28-07-2020\\_STM\\_1.pdf](https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf)), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal,

procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

7.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

7.2. Após a Liberação de Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração, tão logo seja liberado o acesso ao usuário externo, encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 3 (três) a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

8.1.3. fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

8.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 20% (*vinte por cento*) a 30% (*trinta por cento*) incidente sobre o valor da contratação objeto da dispensa eletrônica, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para a infração prevista no subitem 8.1.1, a multa será de 20% (*vinte por cento*) do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.2. Para as infrações previstas nos subitem 8.1.2 a 8.1.6, a multa será de 30% (*trinta por cento*) do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.3. No caso de procedimento restar fracassado, será considerado como parâmetro para o cálculo da multa o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitem 8.1.2 a 8.1.6, bem como pela infração administrativa prevista no subitem 8.1.1 que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente ao curso da dispensa eletrônica, constando no Termo de Referência os regramentos inerentes as infrações e penalidades no curso da contratação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.1.1. ANEXO I ao Termo de Referência- Declaração de Parentesco; e

9.12.1.2 . ANEXO II ao Termo de Referência - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018.

Juiz de Fora/MG.

**CELSO VIEIRA DE SOUZA**

Juiz Federal da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIEIRA DE SOUZA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 16/08/2024, às 07:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **3882034** e o código CRC **6FF46EC0**.

---

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG

3882034v6